

|  |                        |                           |                            |               |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        |                           |                            | Página 1 de 5 |
| Código<br>POL- VP  | Implantação<br>06/2023 | Última Revisão<br>06/2023 | Próxima Revisão<br>06/2025 | Versão<br>01  |
| Área Emitente: Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Assunto: Saúde e Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Documentos Associados:   |                        |                           |                            |               |

## 1. OBJETIVO

A AD'ORO S.A, ciente do compromisso em promover a Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional dos colaboradores, com foco na prevenção, atendendo requisitos legais e regulamentares, promovendo a melhoria contínua na gestão.

A finalidade da Política é conseguir um ambiente de trabalho seguro e saudável, no sentido estabelecido pela lei, assim como em seus âmbitos de influência, contribuindo com o cumprimento dessas práticas.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este documento aplica-se a todos os colaboradores da empresa Ad'oro.

## 3. DEFINIÇÕES

**SEGURANÇA DO TRABALHO:** É a área que tem como objetivo identificar, avaliar e controlar situações de risco, proporcionando um ambiente ocupacional seguro e saudável para as pessoas.

**SAÚDE OCUPACIONAL:** Consiste na promoção de condições laborais que garantam o bem-estar físico, mental, social e ambiental prevenindo e controlando os acidentes e as doenças através da redução das condições de riscos.

**NORMAS REGULAMENTADORAS (NR):** São disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

**ACIDENTE DE TRABALHO:** É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da Empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou a perda, ou a redução permanente ou temporária da capacidade de trabalho.

|  |                        |                           |                            |               |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        |                           |                            | Página 2 de 5 |
| Código<br>POL- VP  | Implantação<br>06/2023 | Última Revisão<br>06/2023 | Próxima Revisão<br>06/2025 | Versão<br>01  |
| Área Emitente: Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Assunto: Saúde e Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Documentos Associados:   |                        |                           |                            |               |

**SESMT:** Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT têm a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Suas regras de constituição e funcionamento encontram-se previstas na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho n.º 4 – NR 4.

**EPI:** Equipamento de Proteção Individual, refere-se a todo dispositivo de proteção utilizado individualmente pelo trabalhador, com a intenção de protegê-lo de qualquer risco que o ambiente de trabalho possa fornecer a sua saúde.

**CIPA:** Comissão Interna de Prevenção em Acidentes e Assédio, tem por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

**DSS:** Diálogo Semanal de Segurança - são as conversas temáticas e dirigidas que focam a prevenção de acidentes e doenças.

**SIPAT:** Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, refere-se aos eventos onde atividades direcionadas à prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais são realizadas.

**BRIGADA DE INCÊNDIO:** Grupos de pessoas previamente treinadas, organizadas e capacitadas dentro de uma organização, empresa ou estabelecimento para realizar atendimentos em emergência.

#### 4. DIRETRIZES

Para a consecução dessa finalidade, a Ad'oro assume e promove os seguintes princípios básicos que devem presidir todas suas atividades:

- Proporcionar aos colaboradores um ambiente de trabalho Seguro e Saudável;
- Respeitar os pilares básicos do conceito de saúde e segurança no trabalho;
- A segurança dos trabalhadores deve prevalecer sempre. Todos os acidentes devem ser evitados, destinando para isso os recursos necessários;
- Melhoria contínua, em todos os âmbitos da gestão da prevenção de riscos trabalhistas é uma variável fundamental para o futuro da empresa;
- Determinar que nenhum trabalho pode ser executado sem a devida avaliação dos aspectos relativos à Segurança e Saúde do colaborador, nem qualquer razão, seja urgência, importância ou

|  |                        |                           |                            |               |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        |                           |                            | Página 3 de 5 |
| Código<br>POL- VP  | Implantação<br>06/2023 | Última Revisão<br>06/2023 | Próxima Revisão<br>06/2025 | Versão<br>01  |
| Área Emitente: Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Assunto: Saúde e Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Documentos Associados:   |                        |                           |                            |               |

qualquer outra poderá ser alegada para justificar o não cumprimento dos requisitos de Segurança e Saúde Ocupacional;

- Determinar a Segurança e Saúde Ocupacional como parte integrante da Gestão Estratégica de Pessoas, em todas as fases de um projeto, comprometendo os gestores, inclusive pelo seu exemplo, e demais profissionais como fator de sucesso;
- Assegurar que as metas e os indicadores proativos em Segurança e Saúde Ocupacional estejam vinculados à estratégia empresarial;
- Promover a educação em Segurança e Saúde Ocupacional como parte do desenvolvimento profissional dos colaboradores da Ad'oro;
- Promover continuamente a informação e o treinamento como ferramentas fundamentais para a conscientização e capacitação dos profissionais da Ad'oro e demais partes interessadas de Segurança e Saúde Ocupacional;
- Determinar o cumprimento da legislação, regulamentos e outros requisitos sobre Segurança e Saúde Ocupacional vigentes e subscritos pela Empresa;
- Garantir que em todas as decisões da empresa esteja presente o necessário cumprimento do marco jurídico, trabalhista e tecnológico e a normativa interna própria em matéria de prevenção de riscos trabalhistas;
- Garantir a completa integração dos princípios de segurança e saúde no trabalho em todos os sistemas de gestão de prevenção de riscos;
- Integração dos critérios de saúde e segurança no trabalho em todas as fases do processo produtivo, em todos os métodos de trabalho e em todas as decisões, de tal forma que os diretores, técnicos, gestores e trabalhadores assumam suas responsabilidades;
- Identificação, avaliação e controle eficaz dos riscos associados ao trabalho;
- Adequação entre o colaborador e seu posto de trabalho por meio da vigilância da saúde e a formação dos trabalhadores.

**Exigir dos terceiros e parceiros o respeito das normas de segurança estabelecidas pela Ad'oro e fazer com que sejam participantes da cultura preventiva.**

- Favorecer a participação de todos os trabalhadores na promoção da segurança e a saúde, cooperando com a Ad'oro para aumentar os padrões de segurança;

|  |                        |                           |                            |               |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        |                           |                            | Página 4 de 5 |
| Código<br>POL- VP  | Implantação<br>06/2023 | Última Revisão<br>06/2023 | Próxima Revisão<br>06/2025 | Versão<br>01  |
| Área Emitente: Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Assunto: Saúde e Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Documentos Associados:   |                        |                           |                            |               |

- Formação e capacitação permanente dos colaboradores, a fim de envolver cada trabalhador e fazer com que tenham consciência da incidência de seu trabalho na segurança das pessoas, processos e instalações;
- Fomento de comportamentos respeitosos com a segurança e a saúde dos trabalhadores;
- Intercâmbio de melhores práticas na aplicação dos padrões de segurança e saúde no trabalho definidos, melhorando-os continuamente, sendo cada vez mais exigentes e eficazes.

## 5. RESPONSABILIDADES

### Da Direção:

Cumprir e fazer cumprir bem como estabelecer sistema de supervisão e controle da Política de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

### Do Corpo Gerencial:

Cumprir e fazer cumprir as medidas sugeridas pela Supervisão de Segurança e Medicina do Trabalho e pela "CIPA".

### Dos Colaboradores:

Cumprir a Política de Gestão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional e colaborar para que todos os potenciais riscos de acidentes sejam comunicados à gerência imediata.

### 5.1. RESPONSABILIDADES

| FUNÇÃO             | RESPONSABILIDADES   |
|--------------------|---|
| Diretor Industrial | Aprovar o programa, provendo meio para execução deste.  |
| Supervisão SESMT   | Revisar o programa e organizar todos os procedimentos para o cumprimento deste.   |
|                    | Elaborar o programa, verificar os procedimentos de monitoria, registros e ações corretivas.<br><br>Treinar e acompanhar a equipe do SESMT durante a execução plena dos procedimentos descritos no programa. |

|  |                        |                           |                            |               |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------|
|  | <b>POLÍTICA</b>        |                           |                            | Página 5 de 5 |
| Código<br>POL- VP  | Implantação<br>06/2023 | Última Revisão<br>06/2023 | Próxima Revisão<br>06/2025 | Versão<br>01  |
| Área Emitente: Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Assunto: Saúde e Segurança do Trabalho   |                        |                           |                            |               |
| Documentos Associados:   |                        |                           |                            |               |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Gerente Industrial                 | Garantir que a equipe de produção realizará as ações necessárias para garantir o pleno funcionamento do programa.             |
| Coordenadores, Supervisores e ITOS | Adotar as ações necessárias para garantir o cumprimento das ações e atender ao que for solicitado por meio dos monitoramentos |

## 6 - LEGISLAÇÃO

Normas Regulamentadoras – NR: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Capítulo V. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR: Norma Regulamentadora nº 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: Consolidação das Leis do Trabalho, no Brasil, mediante a Norma Regulamentadora 7, visando proteger a Saúde Ocupacional dos trabalhadores.

Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT: Instituído pela Lei 8213/91, deve ser realizado por todos os empregadores. Apresenta a caracterização do ambiente de trabalho, indicando a existência ou não de agentes nocivos à saúde do trabalhador.